

Lei nº-125/92. Originária do projeto de Lei nº- 022/92, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 06 dias do mês de Novembro de 1.992.

Lei nº- 125/92, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A. IMÓVEL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Derivam Monteiro, prefeito municipal de Nova Olímpia-mt, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco do Brasil S/A, um imóvel de propriedade desta prefeitura para fins de funcionamento de agência Bancaria, em regime de comodato , pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 20 de Outubro de 1.992 à 20 de Outubro de 1.997.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo situa-se à rua Amazonas, 384, quadra 28, lote 07, nesta cidade de Nova Olímpia-mt.

Art. 2º- As despesa de correntes com a manutenção do imóvel, objeto da presente Lei, correrão por conta exclusiva do comodatário.

Art.3º- Qualquer modificação ou complicação a ser feita no imóvel, deverá ter a respectiva autorização expressa da prefeitura municipal, através do chefe do poder executivo.

Art.4º- Após findar o período de comodato, a prefeitura municipal poderá dar qualquer outro destino ao imóvel de acordo com a conveniência administrativa dessa municipalidade.

Art.5 º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-mt, aos 6 dias do mês de Novembro de 1.992.

PREFEITO MUNICIPAL *Derivam Monteiro*.